



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 016/2022. São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de março de 2022.

Ilmo. Sr.  
Eugênio Tiago Rauber  
DD Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 016/2022, que **ACRESCENTA MAIS UM CARGO NA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIÇAL NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 922/2013.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Atualmente temos 07 cargos preenchidos na categoria funcional de serviçal, ou seja temos dois cargos lotados na Unidade de Pronto Atendimento, um cargo na escola da Butiá Inferior e um cargo na creche, dois cargos no centro administrativo, e um cargo no CRAS.
- B) Lembrando que ainda temos: um cargo preenchido na categoria funcional de merendeira/serviçal na escola da Butiá Inferior, e um cargo da categoria funcional de merendeira na creche.
- C) Todos os espaços públicos acima citados têm áreas de grande circulação seja por alunos/professores/monitores, seja por munícipes/servidores, e portanto, precisam ser higienizados e limpos com frequência, em especial em tempos de Pandemia.
- D) Aliado ao fato acima citado, em época de férias dos titulares (ao menos 7 meses – se considerarmos cada servidor) deste cargo de serviçal, há uma constante preocupação com a limpeza destes locais, bem como com a saúde pública devido ao covid 19, e na Unidade Básica de Saúde a preocupação é maior ainda por se tratar de local onde há maior risco de contaminação, se não houver higienização constante e correta do local.
- E) Diante disso, este projeto de lei visa aumentar mais um cargo de serviçal, de 07 cargos para 08 cargos.
- F) Salientamos que há concurso público em vigor, para o cargo de serviçal. Em anexo segue impacto financeiro e orçamentário da criação de mais um cargo de serviçal.
- G) Tendo-se presente o exposto, propugna-se pela apreciação, e aprovação deste projeto de lei.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

José Henrique Heberle  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 016/2022.

**ACRESCENTA MAIS UM CARGO NA CATEGORIA FUNCIONAL DE SERVIÇAL NO ARTIGO 3º DA LEI Nº 922/2013.**

**ARTIGO 1º** - Fica acrescido mais 01(um) cargo na categoria funcional de serviçal, no artigo 3º da Lei nº 922/2013, cuja categoria funcional passa a ter a seguinte redação :

*ARTIGO 3º - ....*

<b>Denominação categoria</b>	<b>Nº de cargos</b>	<b>Padrão de Vencimento</b>	<b>Jornada Semanal</b>
Serviçal	08	02	35 Hs

**ARTIGO 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal 1.124/2016. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...